

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 028/2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2026

I – RELATÓRIO

O presente parecer versa sobre o **Projeto de Lei nº 028/2025**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **estima a receita e fixa a despesa do Município de Tunas do Paraná para o exercício financeiro de 2026**, no montante total de **R\$ 65.896.755,69 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, abrangendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Compete a esta Comissão, nos termos do artigo 80 do Regimento **Interno da Câmara Municipal de Tunas do Paraná**, proceder à análise do equilíbrio orçamentário, da compatibilidade com as metas fiscais da LDO e da suficiência das dotações destinadas às obrigações legais e constitucionais, inclusive aquelas decorrentes de **Requisições de Pequeno Valor (RPV) e precatórios do regime geral**.

II – ANÁLISE

1. Previsão Orçamentária Geral

A proposta orçamentária para o exercício de 2026 foi elaborada em observância à **Lei Federal nº 4.320/64**, à **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** e às diretrizes estabelecidas pela **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026**, apresentando equilíbrio entre receita e despesa, conforme segue:

- **Receita Total Estimada:** R\$ 65.896.755,69
- **Despesa Total Fixada:** R\$ 65.896.755,69

As dotações orçamentárias foram distribuídas entre os Poderes Executivo e Legislativo, fundos municipais e o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

2. Obrigações decorrentes de Requisições de Pequeno Valor – RPV

A Comissão analisou os anexos orçamentários referentes a Lei em Comento e constatou que não há nenhuma pormenorização de dados referentes ao pagamento de RPV, no entanto visualizou-se que existe previsão orçamentária para pagamentos de possíveis condenações judiciais, vejamos:



MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.90.48.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.112.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	420.500,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	120.000,00		
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	6.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.000,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DISCORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		1.135.315,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.135.315,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.503.964,49
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.103.964,49
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.103.964,49	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.745.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	308.964,49		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00		
4.5.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			1.400.000,00
4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.400.000,00	
4.5.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.400.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			8.287.949,26
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			8.287.949,26
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.287.949,26		

Podemos observar que a função programática 3.3.90.91.00.00, com a descrição - SENTENÇAS JUDICIAIS tem uma reserva de R\$ 100.000,00, além do mais, na função programática 3.1.90.11.00.00, que trata de Recursos livres a cargo da Procuradoria do Município, existe a reserva de R\$ 200.000,00, vejamos:

06.091.004.1.3.1.00.11.00.00	COMUNICAÇÃO SOCIAL E FUNDESAÇÃO	
0 3.3.90.39.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livre) - Exercício Corrente	100.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL	
03.001.02.000.0000.0.000.	Judiciária	
03.001.02.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
03.001.02.062.0002.0.000.	PROGRAMA DE SUPORTE E ORIENTAÇÃO JURÍDICA	
03.001.02.062.0002.2.005.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
0 3.1.90.11.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livre) - Exercício Corrente	200.000,00
0 3.1.90.11.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livre) - Exercício Corrente	25.000,00

Portanto, a Comissão conclui pela **adequação e suficiência da previsão orçamentária destinada ao pagamento das RPVs**, conforme exigido pela legislação vigente e pelas boas práticas de gestão fiscal, visto que os RPV certos de que serão pagos ao longo de 2026 dá um somatório de R\$ 26.772,38, portanto constata-se que há previsão de sobra para pagamento de RPV ao longo de 2026

3. Precatórios

No tocante aos **precatórios judiciais de regime geral**, verificou-se que não há dotação específica destacada na proposta orçamentária, pois, constatou-se que não há previsão de pagamento de precatórios ao longo do exercício financeiro 2026

III – CONCLUSÃO

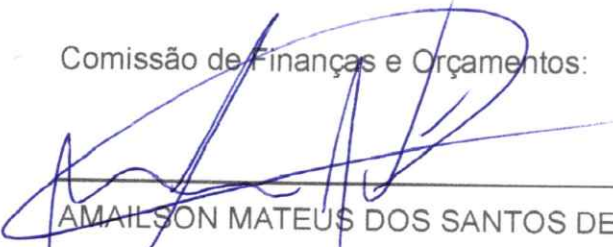
Após a análise técnico-financeira da Lei Orçamentária Anual de 2026, esta Comissão de Finanças e Orçamentos conclui que Há previsão orçamentária adequada e suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de Requisições de Pequeno Valor – RPV.

IV – PARECER

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamentos emite PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 028/2025 – Lei Orçamentária Anual de 2026.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tunas do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

Comissão de Finanças e Orçamentos:



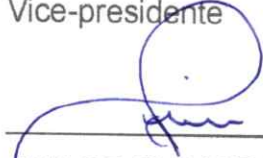
AMAILSON MATEUS DOS SANTOS DE JESUS

Presidente



MARIZA GONÇALVES DOS REIS ARAUJO

Vice-presidente



JAIR DE OLIVEIRA PEREIRA

Membro